



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 204 de 12 de Maio de 1973

“Cria a Biblioteca Municipal e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Gonçalves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Gonçalves.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas à Educação no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - O Poder Executivo determinará um servidor municipal para ajudar como Bibliotecário, até que se crie no Quadro de Servidores Municipais o referido cargo.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura para efeito de manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, em 12 de Maio de 1973.